



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 29/2026

Institui a relação de Cidades-Irmãs entre o Município de São João Nepomuceno/MG e o Município de Nepomuceno/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João Nepomuceno, a relação de Cidades-Irmãs entre o Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, e o Município de Nepomuceno, também localizado no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A relação de Cidades-Irmãs tem por finalidade promover o intercâmbio e a cooperação entre os dois municípios nas áreas cultural, histórica, educacional, turística, econômica, esportiva e institucional.

Art. 3º Constituem objetivos da presente Lei:

- I – fortalecer os laços históricos e culturais existentes entre os municípios;
- II – promover intercâmbio cultural entre artistas, músicos, escritores, pesquisadores e agentes culturais;
- III – incentivar projetos educacionais conjuntos entre instituições de ensino;
- IV – fomentar o turismo cultural e religioso relacionado à história de Nepomuceno;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

V – estimular parcerias institucionais entre os Poderes Públicos municipais;

VI – promover eventos, festivais, encontros e seminários que valorizem a história e as tradições das duas cidades;

VII – incentivar a troca de experiências administrativas e boas práticas de gestão pública;

VIII – estimular o desenvolvimento econômico e turístico regional.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – firmar protocolos de intenção, termos de cooperação, convênios e parcerias com o Município de Nepomuceno;

II – promover visitas institucionais entre representantes dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios;

III – apoiar intercâmbios culturais, educacionais, turísticos e esportivos;

IV – desenvolver projetos conjuntos voltados à preservação da memória histórica comum;

V – apoiar eventos comemorativos relacionados à história e à identidade cultural das duas cidades.

Art. 5º A formalização da relação de Cidades-Irmãs poderá ocorrer por meio de Termo de Geminação, Acordo de Cooperação ou Protocolo de Intenções firmado entre os Poderes Executivos dos municípios envolvidos.

§1º A celebração dos instrumentos mencionados no caput deverá observar a legislação vigente.

§2º Sempre que possível, os atos oficiais de geminação poderão ocorrer em sessões solenes ou eventos institucionais realizados em um





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

ou ambos os municípios.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação da parceria, incentivando a participação da sociedade civil, instituições culturais, escolas, universidades e entidades representativas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 22 de abril de 2026.

LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - PRD

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir oficialmente a relação de Cidades-Irmãs entre os municípios de São João Nepomuceno e Nepomuceno, ambos localizados no Estado de Minas Gerais e profundamente ligados por elementos históricos, culturais e religiosos.

A origem do nome das duas cidades remete à devoção a São João Nepomuceno, sacerdote nascido na região da Boêmia, atual República Tcheca, no século XIV. O santo tornou-se conhecido na tradição cristã por sua fidelidade ao sigilo da confissão, motivo pelo qual teria sido martirizado após recusar-se a revelar ao rei informações obtidas no confessionário. Em razão dessa história, São João Nepomuceno tornou-se símbolo de integridade, proteção e fé.

No caso do Município de Nepomuceno, sua origem remonta ao século XVIII, quando se formou um povoado em torno de uma capela





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

dedicada ao santo. A devoção religiosa foi elemento central na organização da comunidade local, contribuindo para o crescimento do arraial que posteriormente se transformaria em município.

Já o Município de São João Nepomuceno, também teve seu desenvolvimento associado à mesma devoção religiosa, tendo sido igualmente fundado a partir de um núcleo populacional estabelecido em torno de uma capela dedicada ao santo.

Essa coincidência histórica demonstra a existência de uma identidade cultural compartilhada entre os dois municípios, marcada pela religiosidade, pelas tradições mineiras e pela formação histórica semelhante.

A instituição formal de uma relação de Cidades-Irmãs representa instrumento amplamente utilizado em diversas regiões do Brasil e do mundo para aproximar comunidades, fortalecer vínculos institucionais e estimular cooperação entre governos locais.

Entre os benefícios esperados destacam-se:

- fortalecimento da identidade histórica comum;
- promoção do turismo cultural e religioso;
- intercâmbio educacional e cultural;
- realização de eventos conjuntos;
- troca de experiências administrativas entre os municípios.

Além disso, a iniciativa contribui para valorizar a história de Minas Gerais e reforçar os laços de amizade e cooperação entre cidades que compartilham origens semelhantes.

Importante ressaltar que a presente proposição não cria despesas obrigatórias imediatas, limitando-se a instituir diretrizes para cooperação institucional, cabendo ao Poder Executivo, dentro de sua conveniência e oportunidade, implementar ações e parcerias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Dessa forma, trata-se de medida de interesse público, cultural e histórico, plenamente compatível com as atribuições do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 22 de abril de 2026.

LEONARDO DE OLIVEIRA DUTRA

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - PRD

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos

Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015

e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

